



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, REQUISITOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

1.1 O TRE-MG apresenta, entre todos os Regionais, o segundo maior parque imobiliário do País, sendo composto por imóveis de áreas, características construtivas e tipologias diversas.

1.2 A ocupação destas edificações ocorre com fundamento em supedâneos jurídicos distintos, podendo a posse sustentar-se em institutos como a propriedade, a locação ou mesmo a cessão.

1.3 Independentemente da natureza jurídica que fundamenta a respectiva posse, cerca de 281 (duzentos e oitenta e um) imóveis utilizados pelo TRE-MG necessitam ou podem necessitar, para a garantia de suas funcionalidades estruturais, de projetos, de obras e de serviços de engenharia e de arquitetura, assim como de atividades de edificação, de reforma e de adequação.

1.4 A não realização desses projetos, obras, serviços, atividades, reformas ou adequações pode comprometer de sobremaneira o desenvolvimento das competências institucionais da Secretaria, dos Cartórios Eleitorais e das Centrais de Atendimento ao Eleitor deste Regional.

1.5 No âmbito deste TRE-MG, compete à CMO, por meio da SEMAP, da SMAPI, da SEPRO e da SEGIM, o planejamento, a coordenação e o controle de projetos, de obras e de serviços de engenharia e de arquitetura, assim como das atividades de edificação, de reforma e de adequação, conforme dispõe o art. 52 c/c art. 48 da Resolução TRE-MG nº. 1.072, de 21 de março de 2018.

1.6 Os trabalhos desenvolvidos pelas unidades da Coordenadoria são extremamente técnicos e complexos, exigindo servidores que possuam qualificação compatível com a natureza dos serviços. Assim, segue a distribuição de servidores com cargos de especialidade técnica no âmbito da CMO:

Unidade

SEMAP

SMAPI

SEPRO

SEGIM

Servidores com cargos de especialidade técnica

03 Técnicos Judiciários – Especialidade em Edificações

01 Técnico Judiciário- Especialidade em Edificações

01 Analista Judiciário - Especialidade em Arquitetura

01 Técnico Judiciário – Especialidade em Edificações

01 Analista Judiciário - Especialidade Engenharia Civil

1.7 Portanto, o quadro de servidores ocupantes de cargos de especialidade técnica em serviços de engenharia e de arquitetura é francamente insuficiente frente às complexas competências e atribuições institucionalmente acometidas a estas unidades.

1.8 Vale destacar que, por meio dos processos SEI 0002411-08.2020.6.13.8000, 0002131-66.2022.6.13.8000 e 0001754-95.2022.6.13.8000, a CMO vem manifestando recorrentemente a necessidade premente de recompor, em seu âmbito, a força de trabalho de natureza técnica em suas unidades, como forma de garantir que as demandas de engenharia e de arquitetura do TRE-MG sejam a contento atendidas.

1.9 Considerando a não previsão de realização de concurso público para provimento de cargos de natureza técnica em engenharia e em arquitetura, e tendo em vista as dificuldades em obter a lotação de servidores com formação compatível por meios de instrumentos como a remoção e a permuta, concebe-se que a contratação de profissionais em regime de dedicação exclusiva de mão de obra é recomendada e tem potencial de recompor, parcialmente, a força de trabalho das unidades da CMO.

1.10 A contratação destes profissionais em regime de dedicação exclusiva de mão de obra pretende, enfim, garantir que o atendimento às demandas referentes a serviços de arquitetura e de engenharia seja realizado da maneira mais segura, ágil e eficiente. Para tanto, entende-se que, no momento, seria necessária a contratação dos seguintes profissionais direcionados às respectivas unidades:

Profissional	Quantidade	Unidade Desti
Engenheiro Mecânico	01	SEGIM
Designer de Interiores	02	SEPRO
Engenheiro de Produção Civil	01	SEMAP
Engenheiro de Produção Civil	03	SMAPI

1.11 Por oportuno, registre-se que as categorias profissionais acima elencadas não estão previstas em cargos de nível médio ou superior no âmbito deste TRE-MG.

1.12 Os requisitos da contratação envolvem as seguintes exigências:

1.12.1 Para a contratação da empresa prestadora dos serviços, que fornecerá a mão de obra, exige-se a comprovação de capacidade técnica por meio do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado, de modo a comprovar experiência na prestação de serviços similares ao objeto da contratação.

1.12.2 Para os profissionais propriamente dedicados às atividades desenvolvidas no âmbito das unidades da CMO, exigiu-se formação acadêmica, conhecimentos técnicos e experiência compatíveis com as atribuições estabelecidas.

1.12.2.1 A exigência de experiência profissional é imprescindível à execução do objeto contratual, vez que a execução dos serviços requer, para a qualidade dos serviços contratados e prestados à administração pública, tempo suficiente de maturação profissional, sem a qual o contratante estaria ora na condição de os serviços não serem adequadamente realizados ora na contingência de providenciar alguma instrução suplementar, sobrestando desse modo a devida prestação dos serviços conforme o objeto contratual. Portanto, os serviços a serem realizados pelos profissionais exigem experiência mínima de 02 anos, vez que experiência inferior pode comprometer a qualidade da prestação dos serviços. De modo exemplar, deve-se apontar a avaliação imobiliária mercadológica, sob responsabilidade de engenheiro de produção civil, que demanda tempo de atuação profissional correlata às especificidades desta atividade. Do mesmo modo, a atividade de estudo, planejamento, especificação, elaboração e monitoramento de projetos de ambientação de interiores, acometida ao profissional de design de interiores, requer tempo de atuação profissional mais estendido, posto que um profissional recém-formado não teria condições, de imediato, de prestar serviço com a qualidade pretendida. E, por fim, quanto à engenharia mecânica, deve-se destacar que a atividade de manutenção em sistema de climatização deste Regional, caracterizado pela multiplicidade de modais (acj, splits e sistemas centrais de climatização - chiller), igualmente requer um profissional que tenha ampla experiência de atuação profissional.

1.13 Os resultados pretendidos com a presente contratação envolvem ampliação de mão de obra tecnicamente adequada disponível para as unidades da CMO, de modo a auxiliá-las no desempenho e na performance de suas respectivas atribuições institucionais, garantido melhorias significativas quanto ao atendimento de demandas de manutenção e de adequações prediais, na realização de projetos e de atividades de arquitetura e nos serviços de climatização e eventuais automações necessárias, mitigando, desse modo, a carência crônica e persistente de recursos humanos especializados no âmbito da CMO.

2 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

2.1 No âmbito da CMO, não há contratações anteriores que constituam paradigma para a presente contratação.

3 CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRE-MG

3.1 A presente contratação encontra alinhamento com o PETRE 2021-2026 do TRE-MG, na medida em que o Objetivo Estratégico 11 estabelece a necessidade de prover os recursos materiais (instalações físicas, elétricas, telefônicas, rede lógica, mobiliários, segurança) que permitam o bom desempenho das unidades do Tribunal, garantindo aos magistrados e aos servidores condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais.

3.2 A contratação pretendida, portanto, visa a reforçar o quadro técnico das unidades da CMO, de modo a contemplar os propósitos contidos no Objetivo Estratégico 11 do PETRE.

3.3 A contratação está prevista no Plano de Aquisições de 2023, item 206.

4 IDENTIFICAÇÃO E COMPARAÇÃO DE SOLUÇÕES

- 4.1 O objetivo da contratação, conforme referido, prover auxílio técnico instrumental e acessório às várias unidades da CMO, considerando o déficit de servidores ocupantes de cargos com formação técnica.
- 4.2 Para alcançar este objetivo, essencialmente duas soluções apresentam-se como viáveis a contemplar a necessidade da contratação: a realização de concurso público para provimento de cargos de natureza técnica em engenharia e em arquitetura ou a terceirização, nos termos da lei, de atividades instrumentais ou acessórias igualmente de natureza técnica.
- 4.3 Das soluções elencadas, o concurso para cargos técnicos de engenharia e de arquitetura seria a solução que melhor atenderia às necessidades das unidades da CMO, vez que o provimento respectivo garantiria reforço nos quadros técnicos de maneira permanente e contínua, de modo a promover a segurança e a eficiência dos serviços de engenharia e de arquitetura.
- 4.4 Entretanto, considerando a não previsão de realização de concursos públicos em razão do cenário de restrição orçamentário-financeira da administração pública, a única solução capaz de, no momento, contemplar o objetivo e a necessidade da contratação acima expostos é a terceirização, mediante a execução indireta de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de engenharia e de arquitetura, em conformidade com o Decreto nº 9.507/2018.
- 4.5 Cumpre esclarecer, por fim, que a contratação de serviços com mensuração de resultado - ou sob demanda, não contemplaria eficientemente a necessidade de prover os quadros da CMO de técnicos capazes de garantir o auxílio a serviços instrumentais e acessórios, vez que os serviços a serem desenvolvidos são de natureza contínua e não esporádica, muitas vezes de caráter emergencial, tornando deste modo inviável a contratação por esta modalidade. Assim, é necessária a presença constante dos profissionais em regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas unidades da CMO, vez que possibilita maior eficiência no encaminhamento e atendimento das várias demandas de engenharia e de arquitetura direcionadas a estas unidades.

5 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

- 5.1 Para atender adequadamente às crescentes demandas por serviços de engenharia e de arquitetura no âmbito do TRE-MG, e tendo em vista que o atual quadro de servidores ocupantes de cargos com especialidade técnica compatível é manifestamente insuficiente frente ao volume de trabalho, dimensionou-se que, para cada unidade da CMO, seria necessário o seguinte quantitativo de postos de trabalho:

Profissional	Quantidade de Postos
Designer de Interiores	02
Engenheiro Mecânico	01
Engenheiro de Produção Civil	04
Total de profissionais	07

- 5.2 Cumpre registrar que a dois profissionais de engenharia de produção civil caberão o serviço de avaliação mercadológica imobiliária, cuja fiscalização dos trabalhos respectivos será de responsabilidade da SCOMP, que oportunamente manifestou-se pela adequação dos termos da Contratação no que tange aos serviços de avaliação mercadológica imobiliária (doc. SEI nº. 4493008).

- 5.3 Apurando-se os arquivos das unidades da CMO, bem como ações que são comuns a todas as unidades da CMO, fundamenta-se o quantitativo respectivo com base na quantidade de ações que cada profissional auxiliaria no desempenhos das atividades da Coordenadoria:

AÇÕES	DESIGN DE INTERIORES	ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO CIVIL	ENGENHEIRO MECÂNICO
Visita Técnica	1,00	1,00	1,00
Levantamento ou Relatório Técnico	1,00	1,00	1,00
Elaboração de Layout/Projeto	3,00	0,00	2,00
Estimativa de Custos	0,00	2,00	0,00
Vistoria Técnica	0,00	1,00	0,00
Medição	0,00	1,00	0,00
Tratativas diversas	1,00	1,00	1,00
TOTAL DE AÇÕES	6,00	7,00	5,00

TOTAL DE AÇÕES POR ANO	102	119	85
------------------------	-----	-----	----

NÚMERO DE PROFISSIONAIS	2	3	1
--------------------------------	----------	----------	----------

5.4 Conforme foi apurado nos arquivos da SCOMP, o quantitativo de proposições de despesas (para novas locações) e pesquisas para prorrogação com reajuste e/ou revisão de preços dos anos de 2019, 2020 e 2021 embasou a seguinte memória de cálculo:

ANO	Quantitativo de proposições de despesas + pesquisas			
	REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3	REGIÃO 4
2019	7	26	26	9
2020	7	21	14	4
2021	10	23	18	7
MÉDIA POR ANO	8	23,33	19,33	6,67

5.4.1 Portanto, para a fixação do quantitativo estimado de laudos de avaliação foi considerado o montante de 70 laudos / ano (57 laudos locação + 13 laudos avaliação valor venal imóvel).

5.4.2 A avaliação de imóveis próprios decorre de imposição da Presidência do TREMG, que ratificou nota de auditoria exarada pela Coordenadoria de Auditoria - CAU.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Acatando sugestões da SGEU (doc. SEI nº. 4492942), acrescentaram-se os seguintes critérios de sustentabilidade, que deverão nortear a contratação pretendida:

6.1.1 Durante a prestação dos serviços, os profissionais alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão desenvolver suas atividades de modo a observar, sempre que possível, critérios e práticas de sustentabilidade previstos na Resolução CNJ nº. 114/2010;

6.1.2 Durante a prestação dos serviços, os profissionais alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão desenvolver suas atividades de modo a observar, sempre que possível, medidas de eficiência energética, conforme Portaria Inmetro nº 372/2010; Portaria Inmetro nº 17/2012; Portaria Inmetro nº 299/2013 – Requisitos Técnicos da Qualidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos (RTQ); e Portaria Inmetro nº 50/2013 – Requisitos de Avaliação da Conformidade para o Nível de Eficiência Energética de Edifícios Comerciais, de Serviços e Públicos;

6.1.3 Durante a prestação dos serviços, os profissionais alocados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão desenvolver suas atividades de modo a observar, sempre que possível, as diretrizes, os critérios e os procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002.

7 ESTIMATIVA DE VALOR

7.1 Para o posto de trabalho designer de interiores, registrem-se as seguintes considerações:

7.1.1 A profissão de designer de interiores é regulamentada pela Lei nº. 13.369/2016. Não obstante, não há atualmente sindicatos ou conselhos profissionais constituídos, sendo a Associação Brasileira de Designers de Interiores (ABDI) a única entidade formalmente organizada e encontrada.

7.1.2 De acordo com informações obtidas junto à ABD nacional e à ABD-MG (docs. SEI nºs. 4492916 e 4492923), não há piso salarial estabelecido para a categoria, indicando algumas fontes de consulta para a pesquisa quanto ao salário-base a ser adotado na contratação ora proposta.

7.1.3 Desta forma, foram consultados alguns sites que apresentam pesquisas de remuneração no mercado brasileiro para a profissão de designer de interiores de nível superior (CBO 262905), demonstrados a seguir:

- a) site do "Guia Brasileiro de Ocupações", do portal do Governo Federal: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiMzZkMzYzNmYtN2RhZC00OTJlTgwODYtMTY3ODczNmY2NWU4IiwidCI6IjNIYzkyOTY5LTZhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9&pageName=ReportSectionde650100b92052c99c5a>
- o valor do salário médio de 2021 (atualização disponível) encontrado, no estado de Minas Gerais, é de R\$ 3.424,70, para uma carga horária média de 42 horas semanais.

AS OCUPAÇÕES E O MERCADO DE TRABALHO (ASSALARIADO FORMAL)

voltar para o início

Selecione uma ocupação

262905 - Decorador De Interiores De Nível ...

Características do trabalhador

Sexo

Todos

Raça Cor

Todos

Escolaridade

Todos

Nacionalidade

Todos

Faixa Etária

Todos

Tipo de Deficiência

Todos

Indicador de Aprendiz

☐ Sim

Saiba mais sobre essa ocupação

Mercado de Trabalho

Perfil do Trabalhador

Remuneração

Perfil do Empregador

Distribuição Geográfica

Histórico de Vagas

Distribuição dos Vínculos por Ano

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

Região	Vínculos	Remuneração
Norte	50	R\$ 2.678,95
Nordeste	63	R\$ 2.486,61
Sudeste	366	R\$ 4.157,42
Minas gerais	63	R\$ 3.424,70
Espírito Santo	3	***
Rio de Janeiro	40	R\$ 4.072,37
São Paulo	260	R\$ 4.361,48
Sul	117	R\$ 3.330,28
Centro-Oeste	40	R\$ 3.961,13
Total	636	R\$ 3.709,35

Guia Brasileiro de Ocupações

Organização Internacional do Trabalho

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

b) site "salario.com.br": <https://www.salario.com.br/profissao/decorador-de-interiores-de-nivel-superior-cbo-262905/>

- De acordo com o site salário.com.br, hoje o profissional de design de interiores ganha em média, no mercado brasileiro, cerca de R\$ 2.968,76, para uma jornada de trabalho de 42 horas semanais. As informações estão de acordo com pesquisa do salario.com.br junto a dados oficiais do novo CAGED, eSocial e Empregador Web, com um total de 450 salários de profissionais admitidos e desligados pelas empresas no período de junho de 2022 a junho de 2023.

- Para o ano de 2023, A faixa salarial para a profissão de designer de interiores de nível superior fica entre R\$ 2.100,00, salário mediana da pesquisa, e o teto salarial de R\$ 6.717,33, sendo que R\$ 2.887,68 é a média do piso salarial 2023 levando em conta profissionais em regime CLT de todo o Brasil.

- O perfil profissional mais recorrente é o de trabalhador com 26 anos, formação superior em design de interiores, do sexo feminino, que trabalha 44h semanais em empresas do segmento de comércio varejista de móveis. A cidade com mais ocorrências de contratações e, por consequência, com mais vagas de emprego para design de interiores com nível superior é São Paulo-SP.

- Os salários aqui informados não contêm adicionais salariais, como bônus, comissões, insalubridade, periculosidade, acúmulo de função, hora intervalar etc. Somente o salário base mensal informado na demissão ou admissão em contrato de trabalho e/ou CTPS.

- Neste site, a média salarial na região Sudeste é de R\$ 3.434,00.

- Apresenta-se, também deste site, gráfico que relaciona a remuneração média do profissional de designer de interiores de acordo com a jornada de trabalho exercida:

Quanto ganham profissionais de Design de Interiores por jornada de trabalho

Relação jornada de trabalho/salário. Filtro de amostragem com 450 profissionais admitidos e desligados. A relação abrange somente Decorador de Interiores de Nível Superior em regime integral de trabalho.

Cálculo de acordo com a carga horária mensal e salário				
Total	Jornada	Ref.	Salário Mensal	Salário Hora
300	44	220	2.367,79	10,76
115	40	200	4.642,97	23,21
4	42	210	2.070,75	9,86
4	30	150	2.343,00	15,62
3	37	185	2.586,67	13,98
3	41	205	3.831,33	18,69
No Brasil, todo trabalhador contratado com carteira assinada, ou seja, numa relação de emprego, tem a jornada de trabalho estipulada no contrato de trabalho. A lei exige que fique clara, por escrito, a duração do trabalho que esse profissional terá de cumprir diariamente (fonte: Tribunal Superior do Trabalho).				

De acordo com estes dados, o salário médio mensal para uma jornada de 40 horas semanais é de R\$ 4.642,97.

- Verifica-se, igualmente, comparativo de salários em relação ao porte da empresa e da experiência do profissional:

Salário por porte da empresa

Esse levantamento mostra a faixa salarial em que se encontra o cargo de Decorador de Interiores de Nível Superior de acordo com o porte da empresa. Os segmentos são: MEI - Micro Empreendedor Individual, micro empresa, pequena empresa, média empresa e grande empresa. Veja como é feita essa divisão:

- MEI: permitido no máximo 1 funcionário;
- Micro: até 19 funcionários;
- Pequena: 20 a 99 funcionários;
- Média: 100 a 499 funcionários;
- Grande: mais de 500 empregados, seja comércio, serviços ou indústria.

Salário por nível profissional

Aqui buscamos listar a **remuneração do cargo de Decorador de Interiores de Nível Superior** de acordo com o nível de experiência do profissional na empresa até sua demissão. Veja como é feita a listagem:

- *Decorador de Interiores de Nível Superior Júnior: até 4 anos;
- *Decorador de Interiores de Nível Superior Pleno: de 4 a 6 anos;
- *Decorador de Interiores de Nível Superior Sênior: acima de 6 anos na empresa até sua demissão;

Conheça as diferenças entre os níveis Júnior, Pleno e Sênior.

Metodologia: Salários de 229 profissionais demitidos pelas empresas.

Porte da Empresa	Júnior	Pleno	Sênior
Micro	2.760,25	2.963,22	3.315,30
Pequenas	3.390,08	3.593,05	3.945,13
Médias	4.045,12	4.248,10	4.600,18
Grandes Empresas	3.430,72	3.633,70	3.985,78

c) site "dissidio.com.br": <https://dissidio.com.br/salario/decorador-de-interiores-de-nivel-superior/>

- O site aponta que o salário de Decorador de Interiores de Nível Superior em Minas Gerais de 2023 foi calculado por uma amostragem de 29 salários de profissionais contratados e envolvidos em convenção coletiva, acordo coletivo ou dissídio de Decorador de Interiores de Nível Superior em todo o estado.

- A média do salário em todo o estado de Minas Gerais é R\$ 2.443,55, com uma jornada de trabalho de 43 horas semanais. O piso salarial 2023 é de R\$ 2.397,26. O salário médio na cidade de Belo Horizonte é R\$ 2.946,27, sendo o piso salarial na cidade, no ano de 2023, é na ordem de R\$ 2.863,64.

Minas Gerais

O salário de Decorador de Interiores de Nível Superior em Minas Gerais de 2023 foi calculado por uma amostragem de 29 salários de profissionais contratados e envolvidos em **convenção coletiva, acordo coletivo ou dissídio de Decorador de Interiores de Nível Superior** em todo o estado.

- A média do salário em todo o estado de **Minas Gerais é R\$ 2.443,55** com uma jornada de trabalho de 43 horas semanais.
- Piso salarial 2023: R\$ 2.397,26.



Belo Horizonte - MG

- O salário médio na cidade de **Belo Horizonte é R\$ 2.946,27**.
- Piso salarial 2023: R\$ 2.863,64.

d) site "cargos.com.br": <https://cargos.com.br/salario/decorador-de-interiores-de-nivel-superior/>

- A partir de tabela extraída do referido site, constata-se as seguintes informações:

Cidade	Faixa Salarial	Média Salarial	1º Quartil	Salário Mediana	3º Quartil	Maior Salário
São Paulo - SP	1.639 - 36.407	9.771,10	1.638,78	3.640,56	30.057,90	36.407,03
Rio de Janeiro - RJ	1.429 - 5.672	2.682,24	1.428,57	2.293,20	4.682,72	5.671,85
Barueri - SP	3.000 - 8.721	4.728,64	3.000,00	4.250,00	7.200,00	8.720,86
Fortaleza - CE	1.206 - 3.066	1.710,82	1.205,73	1.500,00	2.531,17	3.065,83
Manaus - AM	1.215 - 1.941	1.325,47	1.215,00	1.230,00	1.602,29	1.940,74
Florianópolis - SC	2.250 - 8.116	4.161,94	2.250,00	3.000,79	6.700,26	8.115,56
Brasília - DF	3.055 - 10.236	5.624,24	3.055,13	4.510,26	8.450,97	10.236,07
Goiânia - GO	1.500 - 3.513	2.125,79	1.500,00	2.040,25	2.900,00	3.512,57
Recife - PE	1.205 - 6.578	2.125,08	1.205,00	1.205,00	5.430,50	6.577,58
Belo Horizonte - MG	1.500 - 4.176	2.307,47	1.500,00	2.103,81	3.447,80	4.176,08
Salvador - BA	1.300 - 2.665	1.617,79	1.300,00	1.600,00	2.200,00	2.664,71
Maringá - PR	1.399 - 2.493	1.814,42	1.399,20	2.000,00	2.057,95	2.492,65

e) site "guiadacarreira.com.br": <https://www.guiadacarreira.com.br/blog/design-de-interiores-2>

- De acordo com o site, atualmente um designer de interiores ganha, em média, R\$2.574,00 no Brasil. Mas estabelece que este salário pode mudar de acordo com a empresa que se trabalha, com o nível de especialização e com da região no país em que se atua.

7.1.4 Além das pesquisas nos referidos sites, buscou-se verificar contratações de postos de trabalho de designer de interiores e similares na Administração Pública, com o auxílio da SCOMP (doc. SEI nº. 4492951), sem, contudo, obter êxito.

7.1.5 Contatou-se preliminarmente, por telefone, órgãos como o TJMG e a ALMG, sendo informado por ambos órgãos que não possuem contratos de terceirização contemplando estes profissionais.

7.1.6. Realizou-se, ainda, pesquisa de mercado com empresas sediadas em Belo Horizonte que possuem designers de interiores contratados, a fim de apurar o ganho médio mensal deste profissional, cujos resultados seguem transcritos na tabela abaixo:

Empresas sediadas em Belo Horizonte	Salário médio do Designer de Interiores contratado	Carga-horária
Vocktum	R\$ 5.490,00	48 horas semanais
Líder Interiores	R\$ 8.000,00 + percentual em vendas realizadas	48 horas semanais
Templum	R\$ 8.000,00 + percentual em vendas realizadas	48 horas semanais
Tempori	R\$ 3.500,00 + percentual em vendas realizadas	48 horas semanais
Castelar Acabamentos	R\$ 3.750,00 + percentual em vendas realizadas	48 horas semanais
Santa Cruz Acabamentos	R\$ 3.750,00 + percentual em vendas realizadas	48 horas semanais
MÉDIA obtida considerando o salário <u>sem</u> a gratificação acrescida por vendas realizadas, as quais são variáveis	R\$ 5.415,00	

7.1.7 Vale dizer que a média salarial constatada na pesquisa de mercado acima não considera o acréscimo de ganhos obtidos com as vendas e/ou contratos realizados pelos profissionais, o que fatalmente ocorre no desempenho do trabalho destes trabalhadores. Assim, busca-se uma paridade com a função que tal profissional desempenharia neste Tribunal, isto é, sem objetivos de venda ou fechamentos de

contratos.

7.1.8 Na tentativa de encontrarmos uma Convenção Coletiva de Trabalho - CCT que se assemelhasse ao profissional que se pretende contratar, não obtivemos nenhuma que abrangesse o estado de Minas Gerais. No entanto, identificamos uma CCT estabelecida para o estado de São Paulo (doc. SEI nº. 4496842) abrangendo tecnólogos que atuam em empresas de arquitetura e engenharia. Considerando que a formação acadêmica estipulada para o posto de trabalho do designer é ter concluído o curso de Tecnólogo em Design de Interiores com duração mínima de 1.600 horas/aula, entendemos que a classificação profissional com a referida CCT é totalmente compatível. De acordo com a CCT, para este profissional com mais de 01 ano de formado, o piso salarial estabelecido foi de R\$ 6.128,65. Ressaltamos que não encontramos outra CCT além desta referente à São Paulo.

7.1.9 Direcionamos, ainda, nossa pesquisa para empresas que prestam serviços de recrutamento e fornecimento de mão de obra terceirizada com profissionais técnicos relacionados às áreas de arquitetura e engenharia, cujas propostas seguem anexadas (docs. SEI nº. 4496865 e 4496895) e os salários obtidos seguem na tabela abaixo:

Empresa consultada	Salário médio do Designer de Interiores informado	Carga-horária
EDC Group	R\$ 7.000,00	40 horas semanais
RHopen	R\$ 4.750,00	40 horas semanais

7.1.10 A partir de todos os valores apurados, considerando que a carga-horária semanal para o cargo de Designer é de 40 horas, considerando que o TRE-MG se assimila a uma empresa de grande porte (com mais de 500 empregados), tendo a região sudeste como parâmetro, considerando ainda as qualificações exigidas para o cargo, passemos aos cálculos para estabelecimento do salário base a ser fixado para o posto de trabalho em questão:

Fonte de pesquisa	Salário médio	Carga-horária semanal	Valor- hora	Salário médio (convertido para carga horária de 40 horas semanais)
Site do "Guia Brasileiro de Ocupações" (subitem 7.1.3, alínea a)	R\$ 3.424,70	42 horas	R\$ 20,39	R\$ 3.262,40
Site "salario.com.br" (subitem 7.1.3, alínea b)	R\$ 3.434,00	42 horas	R\$ 20,44	R\$ 3.270,40
Site "salario.com.br" (subitem 7.1.3, alínea b) - parâmetro carga-horária	R\$ 4.642,97	40 horas	R\$ 29,02	R\$ 4.642,97
Site "salario.com.br" (subitem 7.1.3, alínea b) - parâmetro porte da empresa	R\$ 3.430,72	40 horas	R\$ 21,44	R\$ 3.430,72
Site "dissidio.com.br" (subitem 7.1.3, alínea c)	R\$ 2.946,27	43 horas	R\$ 17,13	R\$ 2.740,80
Site "cargos.com.br" (subitem 7.1.3, alínea d)	R\$ 2.307,47	40 horas	R\$ 14,42	R\$ 2.307,47
Site "guiadacarreira.com.br" (subitem 7.1.3, alínea e)	R\$ 2.574,00	40 horas	R\$ 16,09	R\$ 2.574,00
Pesquisa com empresas sediadas em Belo Horizonte que possuem designers de interiores contratados (subitem 7.1.6)	R\$ 5.415,00	48 horas	R\$ 28,20	R\$ 4.512,00
CCT estabelecida para tecnólogos no estado de SP (subitem 7.1.8)	R\$ 6.128,65	40 horas	R\$ 38,30	R\$ 6.128,65
Proposta da empresa EDC Group (subitem 7.1.9)	R\$ 7.000,00	40 horas	R\$ 43,75	R\$ 7.000,00
Proposta da empresa RHopen (subitem 7.1.9)	R\$ 4.750,00	40 horas	R\$ 29,69	R\$ 4.750,00
		Média obtida	R\$ 25,35	R\$ 4.056,31

7.1.11 Saliente-se que será exigido do profissional que ocupar o posto de trabalho de Designer de Interiores os requisitos mínimos enumerados a seguir, quais sejam:

7.1.11.1 - O conhecimento técnico para o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a)** Estudo, planejamento, especificação, elaboração e monitoramento de projetos de ambientação de interiores;
- b)** Auxílio em projeto e/ou especificação de mobiliário funcional;
- c)** Elaboração de plantas, cortes, elevações, perspectivas e detalhamento de elementos não estruturais de espaços ou ambientes internos e ambientes externos contíguos aos interiores, desde que na especificidade do projeto de interiores, sob supervisão;
- d)** Proposição de interferências em espaços existentes ou pré-configurados, internos e externos contíguos aos interiores, desde que na especificidade do projeto de interiores, sob supervisão e mediante aprovação e execução por profissional habilitado na forma da lei;

e) Subsídios à elaboração de projetos básicos e termos de referência para a contratação de serviços correlatos a projetos de interiores e para a aquisição de elementos componentes de instalações físicas e de mobiliário;

f) Realização de levantamentos arquitetônicos de imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral na Capital e no interior do Estado, entregando todos os desenhos técnicos correlatos, bem como relatórios fotográficos e memoriais descritivos, sob supervisão;

g) Auxílio no acompanhamento e na fiscalização de contratos de prestação de serviços relativos às atividades desenvolvidas na seção, bem como aqueles oriundos de aquisições propostas pelo setor;

h) Subsídios para propostas de modernização de instalações e equipamentos afetos à sua área de atuação;

i) Realização de serviços colaborativos e integração com equipes de trabalho, conforme necessidade;

j) Auxílio na manutenção de banco de dados atualizado de todos os imóveis ocupados pelo Tribunal, com informações sobre adequações e melhorias realizadas em sua área de atuação;

k) Operação, sob supervisão, sempre que necessário e de forma adequada, de equipamentos e de sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços, incluindo o sistema SEI e o service-desk do setor;

l) Auxílio na elaboração de documentos rotineiros, tais como despachos, atestados, etc., de acordo com padrões já adotados;

m) Desenvolvimento de trabalho técnico nos softwares gráficos disponíveis na unidade (AutoCad, SketchUp, V-Ray, CorelDraw e Photoshop).

7.1.11.2 - A seguinte formação acadêmica:

Curso de tecnólogo em Design de Interiores, com duração mínima de 1.600 horas, acompanhado de:

- Treinamento ou curso avançado de AutoCad e SketchUp e conhecimento intermediário do V-Ray, CorelDraw e Photoshop (ou experiência comprovada).

- Treinamento ou curso avançado de Word e de Excel e intermediário para os demais softwares do Office (ou experiência comprovada).

7.1.11.3 - A comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de experiência com as atividades descritas, por meio de apresentação de contrato de trabalho, registro em carteira do trabalho ou declaração de prestação de serviço emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.12 Assim, diante de todo o exposto, a partir de toda a pesquisa realizada, considerando a experiência e o nível requeridos dos profissionais, do porte do contratante (este Tribunal) e da realidade de mercado na região, propõe-se que o salário-base a ser adotado para o posto de designer de interiores, para a carga-horária desejada, seja de **R\$ 4.056,31** (quatro mil e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) mensais, por estar compatível com o praticado no mercado e com a necessidade específica deste Regional.

DESIGNER DE INTERIORES		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
I - REMUNERAÇÃO		
Salário-base		R\$ 4.056,31

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A		
A.01 INSS	20%	R\$ 811,26
A.02 FGTS	8%	R\$ 324,50
A.03 Sesi/SESC	1,50%	R\$ 60,84
A.04 SENAI/SENAC	1%	R\$ 40,56
A.05 INCRA	0,20%	R\$ 8,11
A.06 SEBRAE	0,60%	R\$ 24,34
A.07 Salário educação	2,50%	R\$ 101,41
A.08 Riscos ambientais do Trabalho	2%	R\$ 81,13
TOTAL GRUPO A	36%	R\$ 1.452,16
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 338,01
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 450,70
B.03 Aviso Prévio trabalhado	1,944%	R\$ 78,85
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 56,34
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 13,51
B.06 Faltas Legais	0,277%	R\$ 11,24
B.07 Férias sobre licença maternidade	0,074%	R\$ 3,00
B.08 Licença paternidade	0,021%	R\$ 0,85
TOTAL GRUPO B	23,482%	R\$ 952,50
GRUPO C		
C.01 Aviso prévio indenizado	0,417%	R\$ 16,91
C.02 Indenização adicional	0,167%	R\$ 6,77
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	3,200%	R\$ 129,80
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 6,49
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	R\$ 32,45
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 1,62
TOTAL GRUPO C	4,784%	R\$ 194,05
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%	R\$ 379,10
TOTAL GRUPO D	9,346%	R\$ 379,10
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 1,34
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$ 1,05
TOTAL GRUPO E	0,059%	R\$ 2,39
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R\$ 11,64

TOTAL GRUPO F	0,287%	R\$ 11,64
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	73,758%	R\$ 2.991,85
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 7.048,16
III - INSUMOS		
Auxílio alimentação		R\$ 520,00
Desconto legal sobre vale alimentação (desconto máximo de 20%)		R\$ 104,00
Vale transporte		R\$ 0,00
Desconto legal sobre vale transporte (máximo de 6% do salário-base)		R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS		R\$ 416,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$ 7.464,16
IV - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		
LDI	10,000%	R\$ 746,42
Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R\$ 373,21
Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ 0,000
TOTAL DE BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	15,000%	R\$ 1.119,62
V - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		
ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 500,51
COFINS	7,600%	R\$ 760,78
PIS	1,650%	R\$ 165,17
TOTAL DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	14,250%	R\$ 1.426,46
PREÇO MENSAL TOTAL (1 POSTO)		
		R\$ 10.010,25
PREÇO MENSAL TOTAL (2 POSTOS)		
		R\$ 20.020,50
PREÇO ANUAL TOTAL (2 POSTOS)		
		R\$ 240.245,95

7.2 Para o posto de trabalho Engenheiro Mecânico, o salário-base de R\$ 10.302,00 (dez mil e trezentos e dois reais) fundamentou-se na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho (doc. SEI nº. 4492900).

7.2.1 Desse modo, os preços e os custos referenciais para o posto de trabalho Engenheiro Mecânico estão dispostos na tabela abaixo:

ENGENHEIRO MECÂNICO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

I - REMUNERAÇÃO

Salário-base

R\$ 10.302,00

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A		
A.01 INSS	20%	R\$ 2.060,40
A.02 FGTS	8%	R\$ 824,16
A.03 Sesi/SESC	1,50%	R\$ 154,53
A.04 SENAI/SENAC	1%	R\$ 103,02
A.05 INCRA	0,20%	R\$ 20,60
A.06 SEBRAE	0,60%	R\$ 61,81
A.07 Salário educação	2,50%	R\$ 257,55
A.08 Riscos ambientais do Trabalho	2%	R\$ 206,04
TOTAL GRUPO A	36%	R\$ 3.688,12
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 858,47
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 1.144,66
B.03 Aviso Prévio trabalhado	1,944%	R\$ 200,27
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 143,09
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 34,31
B.06 Faltas Legais	0,277%	R\$ 28,54
B.07 Férias sobre licença maternidade	0,074%	R\$ 7,62
B.08 Licença paternidade	0,021%	R\$ 2,16
TOTAL GRUPO B	23,482%	R\$ 2.419,12
GRUPO C		
C.01 Aviso prévio indenizado	0,417%	R\$ 42,96
C.02 Indenização adicional	0,167%	R\$ 17,20
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	3,200%	R\$ 329,66
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 16,48
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	R\$ 82,42
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 4,12
TOTAL GRUPO C	4,784%	R\$ 492,85
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%	R\$ 962,82
TOTAL GRUPO D	9,346%	R\$ 962,82
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 3,40
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$ 2,68
TOTAL GRUPO E	0,059%	R\$ 6,08
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R\$ 29,57
TOTAL GRUPO F	0,287%	R\$ 29,57
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	73,758%	R\$ 7.598,55
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 17.900,55

III - INSUMOS

Auxílio alimentação		R\$ 520,00
Desconto legal sobre vale alimentação (desconto máximo de 20%)		R\$ 104,00
Vale transporte		R\$ 0,00
Desconto legal sobre vale transporte (máximo de 6% do salário-base		R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS		R\$ 416,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$ 18.316,55

IV - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS

LDI	10,000%	R\$ 1.831,65
Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R\$ 915,83
Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ 0,000
TOTAL DE BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	15,000%	R\$ 2.747,48

V - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO

ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 1.228,22
COFINS	7,600%	R\$ 1.866,90
PIS	1,650%	R\$ 405,31
TOTAL DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	14,250%	R\$ 3.500,44

PREÇO MENSAL TOTAL (1 POSTO)

R\$ 24.564,47

PREÇO MENSAL TOTAL (1 POSTO)

R\$ 24.564,47

PREÇO ANUAL TOTAL (1 POSTO)

R\$ 294.773,62

7.3 Para os postos de trabalho Engenheiro de Produção Civil, o salário-base de R\$ 10.302,00 (dez mil trezentos e dois reais) fundamentou-se na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho (doc. SEI nº. 4492900).

7.3.1 Desse modo, os preços e os custos referenciais para os postos de trabalho Engenheiro de Produção Civil estão dispostos na tabela abaixo:

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO CIVIL
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

I - REMUNERAÇÃO

Salário-base		R\$ 10.302,00
--------------	--	---------------

II - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO A		
A.01 INSS	20%	R\$ 2.060,40
A.02 FGTS	8%	R\$ 824,16
A.03 Sesi/SESC	1,50%	R\$ 154,53
A.04 SENAI/SENAC	1%	R\$ 103,02
A.05 INCRA	0,20%	R\$ 20,60
A.06 SEBRAE	0,60%	R\$ 61,81
A.07 Salário educação	2,50%	R\$ 257,55
A.08 Riscos ambientais do Trabalho	2%	R\$ 206,04

TOTAL GRUPO A	36%	R\$ 3.688,12
GRUPO B		
B.01 13º Salário	8,333%	R\$ 858,47
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,111%	R\$ 1.144,66
B.03 Aviso Prévio trabalhado	1,944%	R\$ 200,27
B.04 Auxílio Doença	1,389%	R\$ 143,09
B.05 Acidente de Trabalho	0,333%	R\$ 34,31
B.06 Faltas Legais	0,277%	R\$ 28,54
B.07 Férias sobre licença maternidade	0,074%	R\$ 7,62
B.08 Licença paternidade	0,021%	R\$ 2,16
TOTAL GRUPO B	23,482%	R\$ 2.419,12
GRUPO C		
C.01 Aviso prévio indenizado	0,417%	R\$ 42,96
C.02 Indenização adicional	0,167%	R\$ 17,20
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	3,200%	R\$ 329,66
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,160%	R\$ 16,48
C.05 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS)	0,800%	R\$ 82,42
C.06 Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS - empregados que serão substituídos)	0,040%	R\$ 4,12
TOTAL GRUPO C	4,784%	R\$ 492,85
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	9,346%	R\$ 962,82
TOTAL GRUPO D	9,346%	R\$ 962,82
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	R\$ 3,40
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,026%	R\$ 2,68
TOTAL GRUPO E	0,059%	R\$ 6,08
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,287%	R\$ 29,57
TOTAL GRUPO F	0,287%	R\$ 29,57
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	73,758%	R\$ 7.598,55
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 17.900,55
III - INSUMOS		
Auxílio alimentação		R\$ 520,00
Desconto legal sobre vale alimentação (desconto máximo de 20%)		R\$ 104,00
Vale transporte		R\$ 0,00
Desconto legal sobre vale transporte (máximo de 6% do salário-base)		R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS		R\$ 416,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$ 18.316,55

IV - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS

LDI	10,000%	R\$ 1.831,65
Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R\$ 915,83
Outras despesas (discriminar)	0,000%	R\$ 0,000
TOTAL DE BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	15,000%	R\$ 2.747,48

V - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO

ISSQN ou ISS	5,000%	R\$ 1.228,22
COFINS	7,600%	R\$ 1.866,90
PIS	1,650%	R\$ 405,31
TOTAL DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	14,250%	R\$ 3.500,44

PREÇO MENSAL TOTAL (1 POSTO) R\$ 24.564,47

PREÇO MENSAL TOTAL (4 POSTOS) R\$ 98.257,87

PREÇO ANUAL TOTAL (4 POSTOS) R\$ 1.179.094,48

7.4 Portanto, o total estimado da contratação respectiva, considerando 01 profissional de engenharia mecânica, 02 profissionais de design de interiores e de 04 profissionais de engenharia de produção civil, é na ordem de R\$ 1.714.114,05 (um milhão, setecentos e catorze mil, cento e catorze reais e cinco centavos).

8 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da lei.

8.2 Os serviços a serem contratados qualificam-se como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3 O serviços a serem contratados qualificam-se, igualmente, como serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujo modelo de execução contratual exige, conforme dispõe o art. 6º, XVI, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, os seguintes requisitos: a) que os empregados da Contratada fiquem à disposição nas dependências do Contratante para a prestação dos serviços; b) que a Contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e c) que a Contratada possibilite a fiscalização pelo Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

8.4 No âmbito deste Regional, são considerados como contratações de natureza contínua aquelas cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuadamente – art. 3º, XVI, da Instrução Normativa nº. 0001/2021-TRE-MG.

8.4.1 Segundo o § 1º do art. 3º da Instrução Normativa nº. 0001/2021-TRE-MG, são considerados contínuos, no âmbito do Tribunal, os serviços especificados no Anexo VII da respectiva Instrução Normativa.

8.4.2 Por outro lado, o § 2º do art. 3º da Instrução Normativa nº. 0001/2021-TRE-MG estabelece que a relação constante do Anexo VII da respectiva Instrução Normativa será atualizada pela SGA sempre que outros serviços sejam enquadrados como contínuos pela Diretoria-Geral.

8.4.3 Considerando-se a importância dos serviços contratados para o desempenho tecnicamente adequado dos serviços e das atividades desenvolvidos pelas unidades da CMO, entende-se que o objeto contratual desta contratação deve ser incluído no Anexo VII da Instrução Normativa nº. 0001/2021-TRE-MG, de modo a garantir, de forma permanente, a necessária segurança e eficiência dos serviços de engenharia e de arquitetura prestados pela Coordenadoria, por meio de quadros tecnicamente aptos a auxiliar e acompanhar, acessória e instrumentalmente, os serviços correlatos.

9 NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento da solução não se comprova técnica e economicamente viável, vez que a adjudicação por itens poderia ensejar a constituição de vários instrumentos contratuais com objetos similares, o que prejudicaria a fiscalização a ser exercida sobre os contratos.

9.2 Ademais, o não parcelamento da solução é medida que se impõe vez que a adjudicação do objeto contratual a um único licitante é manifestamente mais atrativa para o mercado, ampliando assim a competitividade sem perda da economia de escala.

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Contratação de serviços de engenharia mecânica, de engenharia de produção civil e de design de interiores, mediante adoção de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades das unidades administrativas da CMO, sendo 01 engenheiro mecânico direcionado para a SEGIM; 04 engenheiros de produção civil direcionados à SMAPI, cabendo a dois destes a realização dos serviços de avaliação mercadológica imobiliária; 01 engenheiro de produção civil direcionado à SEMAP; e 02 designers de interiores direcionados para a SEPRO.

11 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL

11.1 Não se concebe a adoção de providências de adequação ambiental para a solução a ser contratada, visto que os postos de trabalho a serem contratados desenvolverão suas atividades no âmbito das unidades da CMO, viabilizado a fiscalização e a gestão contratuais.

12 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.1 Os presentes Estudos Técnicos Preliminares, assim como a Matriz de Riscos anexada aos autos (doc. SEI nº. 4492833), evidenciam que a contratação de serviços de engenharia mecânica, de engenharia de produção civil e de design de interiores, mediante alocação de profissionais em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, é tecnicamente viável e fundamentalmente necessária.

Data e assinaturas registradas no sistema.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA NOTINI DE CARVALHO, Chefe de Seção**, em 26/10/2023, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA MACHADO, Chefe de Seção**, em 26/10/2023, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÁGUEDA GINO COLÚ NERY FERREIRA, Chefe de Seção**, em 26/10/2023, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LUIZ DA ROCHA ALVES, Chefe de Seção**, em 26/10/2023, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4681447** e o código CRC **13FF50B3**.

